ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

Petição n.º 503/XII/4ª

ASSUNTO: Solicitam a intervenção da Assembleia da República para a concretização do "Tributo aos mártires do Século XX" no local onde funcionou a sede da PIDE, no Porto

Entrada na AR: 22 de abril de 2015

Nº de assinaturas: 4275

Peticionário: URAP – União de Resistentes Antifascistas Portugueses

Comissão de Defesa Nacional

Introdução

A presente petição deu entrada na Assembleia da República em 22 de abril de 2015 estando endereçada à Senhora Presidente da Assembleia da República. Em 6 de maio de 2015 a petição foi distribuída a esta Comissão para apreciação.

I. A petição

Os 4275 subscritores de um abaixo-assinado organizado pela URAP, União de Resistentes Antifascistas Portugueses, e dirigido ao Presidente da República, à Presidente da Assembleia da República, ao Primeiro-ministro e aos Grupos Parlamentares, "*apelam às entidades competentes para que reconsiderem a oportunidade de dotar a Cidade e o Norte de um memorial que levante do esquecimento milhares de vítimas do fascismo*".

Esse abaixo-assinado foi enviado à Senhora Presidente da Assembleia da República, pelo Núcleo do Porto da URAL, sob a forma de petição.

No texto que serviu de base à recolha das assinaturas, os organizadores invocam a história da cidade do Porto e a importância "*das suas gentes e ruas*" no destino português, evidenciando os acontecimentos em que, nos últimos dois séculos "*o povo do Porto tomou [...] a dianteira*".

Recordam também que, entre 1930 e 1974, na Rua do Heroísmo, n.º 329, funcionou a polícia política (sob três designações: PVDE, PIDE e DGS), na qual 7600 cidadãos sofreram detenções arbitrárias e torturas, dois dos quais morreram.

No edifício funciona o Museu Militar do Porto, inaugurado em 1980, cuja missão foi estabelecida pelo Decreto-lei nº 242/77, de 8 de junho, do Conselho da Revolução.

Desde a década de oitenta tem havido iniciativas para que o edifício seja classificado como edifício de interesse público e em 2004 o Governo Civil acedeu à colocação de uma placa evocando os democratas e antifascistas que naquele local foram humilhados e torturados.

A URAP, nos últimos anos, assumiu a defesa do local, enquanto "*símbolo de resistência, de coragem, de denúncia, de pedagogia cívica*", no qual organizou ocasionalmente, com a autorização da Direção do Museu Militar, visitas guiadas, exposições, palestras e sessões de cinema.

Em 2009, o Arquiteto Mário Mesquita, da Universidade do Porto, elaborou um projeto "*de grande mérito técnico*", designado "*Do Heroísmo à Firmeza – percursos na memória da casa da PIDE, no Porto 1930 - 1974*", que prevê um percurso expositivo com recurso a fontes documentais (normas de serviço internas, entrevistas a presos políticos, registo geral de presos, bibliografia com memórias, fotografias, objetos da vivência prisional, notícias de jornais, gravações de áudio e vídeo), com suporte orçamental e que não implicaria custos para a instituição.

No texto do abaixo-assinado pode ler-se que após sucessivas reuniões "*com a hierarquia militar da área*" e do anúncio da sua aprovação aos parceiros (URAP, Arquiteto Mário Mesquita e DGARQ), "*transcorreu [...] um interregno de ambiguidades e silêncios de gaveta*".

Quando a URAP solicitou uma resposta formal, foi-lhe dada nota do teor de um despacho que "*não considerava oportuna a implementação do projeto*".

No entanto, no ofício que foi enviado à Presidente da Assembleia da República, o Núcleo do Porto da URAP afirma que "*o projeto [...] encontra-se em poder da hierarquia militar há vários anos, sem que o despacho definitivo tenha sido pronunciado, até ao momento*".

Na sequência da apresentação do projeto a todos os Grupos Parlamentares, que teve lugar em fevereiro de 2014, o PCP apresentou, em 14 de abril de 2014, o Projeto de Resolução n.º 1015/XII/3ª - *Recomenda ao Governo que, mantendo o Museu Militar do Porto, identifique os percursos e salas usadas pela PIDE e promova a justa homenagem a quem passou pelo edifício do heroísmo e aí resistiu ao fascismo* -, tendo baixado à Comissão de Educação, Ciência e Cultura em 23 de abril de 2015.

A exposição de motivos do projeto de resolução dá conta de que "*entre 2009 e 2012, devido a várias mudanças na Direção do Museu Militar do Porto e na hierarquia militar, a decisão sobre o projeto foi sendo sucessivamente adiada*" e que, "*enquanto aguardavam decisão final, e com a devida autorização, a 28 de Abril de 2012 a URAP faz a apresentação pública do projeto no edifício do Heroísmo.*" Porém "*e inexplicavelmente, em 2013 foi transmitida, por via da direção do Museu Militar, o despacho que reverte todo este processo e impede a concretização deste projeto no Museu Militar do Porto*".

Por outro lado, é referido que o *"projeto não colide com o Museu Militar do Porto e a sua exposição permanente, antes pelo contrário. Com este projeto é possível valorizar o Museu Militar, trazer novos públicos e assim dinamizar o próprio Museu"* e recordam um requerimento apresentado pela URAP em 2008 ao Chefe de Estado-Maior do Exército, no qual se afirmava: *"consideramos compatível manter a presente orgânica e o seu espólio, salvaguardando os vestígios históricos. Deste modo, não apenas se cumpriria uma obrigação moral como se enriqueceria a vivência do espaço, que passaria a oferecer duas leituras museológicas*", concluindo a exposição de motivos que *"na verdade, neste espaço físico estão contidas várias camadas de leitura do passado político e da vida dos portuenses, torna-las públicas não é só um tributo é também deixar um testemunho do seu contributo para a democracia"*

Em 7 de maio de 2014 o Presidente da Comissão de Educação, Ciência e Cultura informou a Presidente da Assembleia da República (Ofício 213/CEEC/2014) que o PCP solicitou a discussão do Projeto de Resolução n.º 1015 em Plenário, o que ainda não ocorreu.

II. Análise da petição

Estamos perante uma petição coletiva, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 2.º Regime Jurídico do Exercício do Direito de Petição (RJEDP), aprovado pela Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto a redação da Lei n.º 6/93, de 1 de Março, da Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho e da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto).

O objeto está definido - *reconsiderar a oportunidade de dotar a Cidade e o Norte de um memorial que levante do esquecimento milhares de vítimas do fascismo* -, mostrando-se genericamente presentes os demais requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição [1].

[1] Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, alterada pelas Leis n.os 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho, e 45/2007, de 24 de Agosto.

Parece ainda não poder deixar de se concluir pela verificação negativa das causas taxativamente elencadas de indeferimento liminar de petições constantes das alíneas b) e c) do n.º 1 e a) e b) do n.º 2 do artigo 12.º do citado regime e está fundamentada,

Pelo que se propõe a admissão da Petição.

III. Tramitação subsequente

Atendendo a que, pela leitura dos documentos disponíveis, não resulta com clareza se o despacho que recaiu sobre o requerimento URAP "*inviabilizou*" a realização do projeto ou se, pelo contrário, "*o despacho definitivo*" ainda não foi proferido, sugere-se que, depois de ser nomeado relator, sejam solicitados esclarecimentos sobre o assunto ao Senhor Chefe de Estado-Maior do Exército a fim de poder ser avaliada com rigor a situação descrita.

Tendo em conta que a petição é subscrita por 4725 cidadãos, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da lei referida, deve ser publicada no *Diário da Assembleia da República*, ser feita a audição dos peticionários e ser objeto de apreciação em Plenário, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 24.º do RJEDP, respetivamente, podendo ser agendada conjuntamente com o projeto de resolução pendente, se esse for o entendimento da Conferência de Líderes.

Palácio de S. Bento, 8 de maio de 2015

O assessor da Comissão

(Francisco Pereira Alves)